

DECRETO Nº 497/2025

“Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 30 e 32 c/c artigo 15, § único, inciso II e artigo 24 inciso I da Lei Complementar nº 006/2021 e conforme o protocolado sob nº 2023/2025;

DECRETA

- Art. 1º.** Fica concedida Pensão ao dependente **Alfredo Galvão de Oliveira** - Companheiro - cota vitalícia, da Sra. **Leonice Rodrigues de Souza**, servidora municipal ativa, ocupante do cargo efetivo de *Professora*, falecida em 13/06/2024, conforme certidão de óbito sob nº 084103 01 55 2024 4 00118 136 0037331 75, com fulcro nos os artigos 30 e 32 c/c artigo 15, § único, inciso II e artigo 24, inciso I da Lei Complementar nº 006/2021 – Integral – Sem paridade – Base de Cálculo: 60% da média simples + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição - Cota Familiar de 50% + 10% por dependente.
- Art. 2º .** A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R\$ 910,80 (novecentos e dez reais e oitenta centavos), mensais.
- §Único.** Para efeito de recebimento, por força do § 2º, do art. 201 da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), produzindo efeitos retroativos a partir da data do óbito (13/06/2024).
- Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento da servidora, 13 de junho de 2024, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 2023/2025.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de abril de 2025.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS
